



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Revoga o §3º do artigo 20 da Lei Municipal nº 1.413, de 02 de abril de 2015 e dá outras providências.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Mariápolis, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

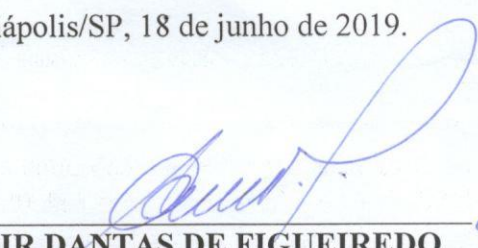
Art. 1º. Fica revogado o §3º do artigo 20 da Lei Municipal nº 1.413, de 02 de abril de 2015.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º. Os Conselheiros Tutelares candidatos à reeleição afastados do processo de seleção em razão do disposto no §3º do artigo 20 da Lei Municipal nº 1.413, de 02 de abril de 2015 revogado por esta lei, serão reconduzidos e desempenharão a função até a posse dos novos eleitos.

Mariápolis/SP, 18 de junho de 2019.


VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

APROVADO	
Em	<u>União</u> <u>Voto</u>
Por	<u>Unanidade</u>
Mariápolis	<u>25</u> <u>06</u> <u>2019</u>
	
PRESIDENTE	

Valdecir Bernardo da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS